



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA**

## **Estado de Minas Gerais**

**LEI Nº 2.102 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.**

*“Autoriza o Município de Heliadora à efetuar pagamento de contas de água e energia elétrica para a Associação Comunitária Santa Isabel de Proteção aos Idosos e Portadores de Deficiência, e dá outras providências.”*

**O POVO DO MUNICÍPIO DE HELIODORA, MG, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a efetuar pagamento mensal das faturas de água e energia elétrica para Associação Comunitária Santa Isabel de Proteção aos Idosos e Portadores de Deficiência.

**Parágrafo único:** Fica convencionado a título de contra prestação que as vagas na instituição preferencialmente serão oferecidas aos munícipes Heliodorenses.

**Art. 2º** - O pagamento será por prazo indeterminado, podendo ser suspenso a qualquer momento por interesse da Administração Pública.

**Art. 3º** - Referidas contas poderão ser centralizadas juntamente com as contas da Municipalidade, inclusive alterando a titularidade.


**Art. 4º** - As despesas decorrentes da presente Lei serão cobertas com recursos a serem previstos no orçamento municipal.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º (Primeiro) de Novembro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 28 de Novembro de 2023.

**NILTON FERNANDES FERREIRA**

**Prefeito Municipal**

Publicada e Registrada em 28 de Novembro de 2023.  Superintendente de Controle Interno.

**Márcio Alessandro Fernandes**  
SUPERINTENDENTE DE CONTROLE INTERNO